

Competências do Conselho Administrativo da Fundação Dr. João Penido Burnier

A Fundação é dirigida por um Conselho Administrativo constituídos de cinco membros efetivos e dois suplentes nomeados pela Diretoria da Instituidora, com mandato por um ano e abaixo as suas respectivas competências.

Compete ao Conselho Administrativo:

Deliberar sobre as atividades da Fundação para a realização dos seus fins;

Elaborar Regimento Interno e instruções regulamentadoras do funcionamento;

Organizar o quadro de funcionários da Fundação e respectivos vencimento;

Deliberar sobre a aplicação de recursos e saldos;

Apresentar relatório anual e prestação de contas do exercício

Exercer as demais atribuições de sua competência, prevista nos Estatutos;

Todas as resoluções e decisões do Conselho Administrativo deverão constar de atas lavradas em livro próprio.

Compete ao Presidente:

Convocar e presidir as reuniões do Conselho Administrativo;

Representar a Fundação, ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente;

Rubricar os livros da Fundação, juntamente com o Secretário;

Fazer cumprir os estatutos e regulamentos, assim como as deliberações do Conselho Administrativo;

Nomear, com a aprovação do Conselho Administrativo, os Diretores de Departamentos e seus Auxiliares, bem como os presidentes e membros de comissões;

Encaminhar ao Conselho Administrativo os projetos de conversões do patrimônio e os casos omissos nestes Estatutos;

Remeter semestralmente à Diretoria da Instituidora – uma via do Balancete e um breve relatório das atividades e situação patrimonial da Fundação.

Compete ao Vice-Presidente:

Substituir o Presidente em suas faltas, licenças ou impedimentos.

Compete ao Secretário:

Substituir o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos;

Superintender os serviços da secretaria da Fundação;

Ter sob sua guarda o livro de atas e o Arquivo Geral da Fundação;

Redigir a correspondência, que assinará com o Presidente;

Numerar e rubricar os livros da Fundação, abrindo-os e encerrando-os com os respectivos termos;

Secretariar as reuniões do Conselho Administrativo;

Redigir as atas das reuniões do Conselho Administrativo.

Compete ao 1º Tesoureiro:

A guarda dos valores pertencentes à Fundação

Apresentar semestralmente um balancete da receita e da despesa;

Superintender os serviços da contabilidade;

Assinar juntamente com o Presidente os documentos e contratos;

Compete ao 2º Tesoureiro:

Auxiliar o 1º em suas funções e substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Compete ao Conselho Fiscal:

Comparecer as reuniões do Conselho Administrativo, quando convocado;

Dar parecer sobre contas apresentadas e examinar a escrituração quando julgar conveniente;

Emitir parecer sobre o orçamento da receita e da despesa;

Opinar sobre o balanço anual apresentado pelo Conselho Administrativo;

Formular apreciações sobre todas as questões que lhe forem submetidas.